**Instrução Processual**

# **LISTA DE VERIFICAÇÃO**

# (DISPENSA DE REVISÃO PARA VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS EM GARANTIA – ART. 75, IV, *a*, da Lei nº 14.133/2021)

**Objeto:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Processo n.º:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Dispensa n.°:**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Legislação de reg**

**Nota explicativa 001:**

**(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)**

Neste momento, deve a Administração indicar as páginas onde se encontram estes itens, ou, em caso de eventual ausência, indicar onde se encontra a justificativa. Se não houver justificativa nos autos, o processo deve seguir para a complementação, por meio de despacho à Secretaria faltante.

Lei nº 8.666/1993, /2011 – (Condições Gerais de Contratos) eLei nº 10.520/2002.

|  | **REQUISITO** | **SIM** | **NÃO** | **N/A\***[[1]](#footnote-1) | **FOLHAS** | **SETOR TÉCNICO COMPETENTE** |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 1 | Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado?  |  |  |  |  |  |
| 2 | Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada por agente ou setor interessado? |  |  |  |  |  |
| 3 | A autoridade solicitante da unidade justificou a necessidade da contratação, comprovado que o veículo/maquinário se enquadra na hipótese de revisão (indicação de quilometragem ou de horas trabalhadas)? |  |  |  |  |  |
| 4 | Há comprovação, por meio da juntada do manual técnico, que a realização da revisão pelo fornecedor original dos equipamentos é condição de exclusividade indispensável à vigência da garantia? |  |  |  |  |  |
| 5 | Há termo de estudo técnico preliminar que justifique a contratação?  |  |  |  |  |  |
| 6 | Há termo de referência elaborado pelo setor requisitante? |  |  |  |  |  |
| 7 | A exigência está clara e precisa? |  |  |  |  |  |
| 8 | Consta a aprovação do termo de referência pela autoridade competente[[2]](#footnote-2), ou sua assinatura no respectivo termo?  |  |  |  |  |  |
| 9 | Foi realizada ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto a ser contratado baseada em critérios aceitáveis observando-se o contido no Decreto n.º 112/2023 e 18/2024? |  |  |  |  |  |
| 10 | Acaso específica, a metodologia de obtenção do preço de referência foi esclarecida e devidamente justificada, com comparações com o preço praticado por outras concessionárias e/ou comprovação de preços derivada de pesquisas em painéis do governo federal para objetos semelhantes? |  |  |  |  |  |
| 11 | Trata o processo expressamente acerca da vantagem de escolha da concessionária, diante de critérios de preço/distância da sede da Prefeitura Municipal? |  |  |  |  |  |
| 12 | Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica?  |  |  |  |  |  |
| 13 | Há declaração de adequação, por parte da autoridade[[3]](#footnote-3) da Secretaria de Licitações, quanto à modalidade de contratação e o objeto solicitado? |  |  |  |  |  |
| 14 | A minuta de contrato constitui anexo à minuta da autorização?  |  |  |  |  |  |
| 15 | Se negativo o item anterior, é aplicável a regra prevista no artigo 95 da NLLC? |  |  |  |  |  |
| 16 |  Na hipótese de aplicação do artigo 95, a nota de empenho ou instrumento assemelhado observa o disposto no §1º do mencionado artigo? |  |  |  |  |  |
| 17 | Os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos foram devidamente identificados no processo?  |  |  |  |  |  |
| 18 | O valor de mão de obra supera o limite disposto no artigo 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021? |  |  |  |  |  |

**Nota explicativa 002:**

**(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)**

Na hipótese de se optar pela não realização de contrato administrativo, deve ser indicado no termo de referência e na autorização de dispensa em qual dos incisos do artigo 95 se fundamenta a decisão, devendo ser trazido aos autos o instrumento a ser utilizado (nota de empenho, por exemplo, que contenha, no que couber, as disposições do artigo 92).

**Nota explicativa 003:**

**(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)**

Se verificado que o preço de mercado da mão de obra supera o limite indicado no artigo 75, §7º, da Lei de Licitações, deverá ser computado o gasto no limite previsto no artigo 75, I, da mesma Lei, na forma de seu §1º, como bem consta do artigo 2º do Decreto Municipal nº 202/2024.

Observações:

Assinatura do agente competente para verificação:

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo e matrícula:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

S (sim)

N (não)

N/A (não se aplica)

1. \* NÃO SE APLICA [↑](#footnote-ref-1)
2. “Não basta a elaboração do projeto básico. É necessária a sua aprovação, por ato formal e motivado da autoridade competente, a qual deverá avalia-lo e verificar sua adequação às exigências legais e aos interesses supraindividuais. A autoridade, ao aprovar o projeto, responsabiliza-se pelo juízo de legalidade e de conveniência adotado. **Será competente para aprovar o projeto básico a autoridade competente para determinar a contratação da obra ou do serviço a que tal projeto se refere**” (JUSTEN FILHO, 2012, p. 153.) (Grifamos.) [↑](#footnote-ref-2)
3. Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se: VI - autoridade: agente público dotado de poder de decisão; [↑](#footnote-ref-3)